



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul/RS – CEP: 97390-000
55 3282-1266 - 55 3282-1267

LEI 3.524, de 22 de dezembro de 2017.

Oficializa o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2018.

Prefeito de lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a oficializar o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2018, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes rubricas:

I – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.056 – Manutenção Secretaria de Educação
- 2.057 – Manutenção Ensino Fundamental

II – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES

- 1.030 – Sons da Terra
- 2.098 – Carnaval de Rua
- 2.099 – Festividades de Maio e Junho
- 2.100 – Manutenção Secretaria de Turismo
- 2.101 – Festa Mundial do Folclore
- 2.102 – Semana Farroupilha
- 2.104 – Turismo de Gastronomia
- 2.077 – Feira do Livro
- 2.078 – Manutenção da Casa de Cultura
- 2.079 – Promoção de Eventos Culturais
- 2.080 – Manutenção da Assessoria de Esportes
- 2.081 – Eventos Oficiais
- 2.122 – Apoio às Entidades Esportivas

III – QUANDO DOS EVENTOS DO MEIO AMBIENTE
2.113 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
2.116 – Educação Ambiental

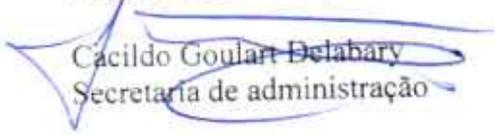
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 22 de Dezembro de 2017.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de administração